

**Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação**

(2020/C 53/04)



*Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação, emitida pela Lituânia*

As moedas de euros destinadas à circulação têm curso legal em toda a área do euro. Com o objetivo de informar o público e todas as partes que manuseiam as moedas, a Comissão publica uma descrição dos desenhos de todas as novas moedas <sup>(1)</sup>. Em conformidade com as conclusões do Conselho de 10 de fevereiro de 2009 <sup>(2)</sup>, os Estados-Membros da área do euro e os países que tiverem celebrado um acordo monetário com a União Europeia que preveja a emissão de moedas de euros estão autorizados a emitir moedas de euros comemorativas destinadas à circulação, sob certas condições, designadamente a de serem emitidas exclusivamente moedas com o valor facial de 2 euros. Estas moedas têm características técnicas idênticas às das outras moedas de 2 euros, mas a sua face nacional apresenta um desenho comemorativo de elevado simbolismo em termos nacionais ou europeus.

**País emitente:** Lituânia

**Tema da comemoração:** Aukštaitija (da série «regiões etnográficas lituanas»)

**Descrição do desenho:** O desenho apresenta um brasão de armas com um cavaleiro de armadura empunhando uma espada com a mão direita. O brasão de armas é constituído por dois anjos a exaltar e proteger simbolicamente Aukštaitija, uma das mais importantes regiões da Lituânia e o berço da sua nacionalidade.

Segue-se a inscrição latina PATRIAM TUAM MUNDUM EXISTIMA (considera o mundo inteiro como a tua pátria).

O desenho ou modelo é rodeado pelas seguintes inscrições: «LIETUVA» (nome do país emissor), «AUKŠTAIJA», o ano de emissão «2020» e o símbolo da Casa da Moeda da Lituânia.

No anel exterior da moeda estão representadas as 12 estrelas da bandeira europeia.

**Número estimado de moedas a emitir:** 500 000

**Data de emissão:** Terceiro trimestre de 2020

<sup>(1)</sup> Ver JO C 373 de 28.12.2001, p. 1, para as faces nacionais de todas as moedas emitidas em 2002.

<sup>(2)</sup> Ver Conclusões do Conselho «Assuntos Económicos e Financeiros», de 10 de fevereiro de 2009, e Recomendação da Comissão, de 19 de dezembro de 2008, relativa a orientações comuns para as faces nacionais das moedas em euros destinadas à circulação (JO L 9 de 14.1.2009, p. 52).